



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 53, de 20 de Agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias do Município de Urucânia.

O Povo de Urucânia, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias para R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 2º- Os efeitos desta lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) do mês de Julho do corrente ano (01/07/2014).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 20 de Agosto de 2014.


Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal